LEI Nº 1.792/83

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS"

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes equipamentos rodoviários, conforme Operação de Crédito autorizada através da Lei Municipal nº 1.788/83, de 09 de setembro de 1983.

1º) 06 (Seis) chassis c/caçamba, marca Ford, no valor de Cr$ 64.527.876,00 (Sessenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e seis cruzeiros), que serão adquiridos da firma CARDOSO MARQUES S/A.

2º) 02 (duas) retroescavadeiras (com pá carregadeira frontal e retroescavadeira), marca CASE, no valor de Cr$ 45.000.000,00 (qua-

renta e cinco milhões de cruzeiros), que serão adquiridas da firma FORMAC (RS) S/A.

ARTIGO 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de outubro de 1983

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANDGIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração